IFES CAMPUS CARIACICA

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	158421-IFES CAMPUS CARIACICA	SIMONE SALES DA SILVA	27/08/2026 10:14 (v 0.8)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	63/2026	23152.001154/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação integrada de obra com elaboração dos projetos básico e executivo

Objeto	Contratação INTEGRADA para elaboração dos projetos básico e executivo, a obtenção das licenças e autorizações necessárias e a execução da obra de implantação da Unidade de Beneficiamento de Leite da Cooperativa Camponesa do Pontal — COOPERCAMPO, no Assentamento Gleba XV de Novembro, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, sob o regime de contratação integrada, na forma do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Localização	Agrovila do Setor IV, Assentamento Gleba XV de Novembro, Euclides da Cunha Paulista/SP — 22°28'25,6"S 52°41'03,5"W
Unidade executora	Instituto Federal do Espírito Santo — Campus Cariacica
Instrumento vinculado	Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023/DD/SEDE/INCRA-INCRA — Etapa 3 do Plano de Trabalho
Regime de execução	Contratação integrada — Lei nº 14.133/2021, art. 46, inciso V
Modalidade e critério	Concorrência, modo de disputa aberto, critério de julgamento de MAIOR DESCONTO

Prazo de execução	480 dias corridos, contados da ordem de serviço (etapas com sobreposição admitida — ver item 5.1)
Valor estimado	R$ 3.676.999,66 , sujeito a acréscimo pelos itens pendentes de pesquisa de mercado
Documento de origem	Documento de Formalização da Demanda nº 71/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026
Processo	23152.001154/2026-28
Data	24 de agosto de 2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Constitui objeto desta contratação a elaboração dos projetos básico e executivo, a obtenção das licenças e autorizações necessárias e a execução da obra de implantação da Unidade de Beneficiamento de Leite da Cooperativa Camponesa do Pontal — COOPERCAMPO, no Assentamento Gleba XV de Novembro, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, sob o regime de contratação integrada, na forma do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O objeto compreende as seguintes parcelas, todas integrantes de um único contrato:

#	Parcela	Conteúdo
I	Investigação e levantamentos	Sondagem à percussão, levantamento planialtimétrico complementar, análise da água de abastecimento e caracterização do efluente de projeto
II	Projetos básico e executivo	Todas as disciplinas, com memoriais de cálculo e descritivos, especificações técnicas, planilha de quantitativos e anotações de responsabilidade técnica
III	Licenciamento e aprovações	Elaboração, protocolo e acompanhamento perante os órgãos ambientais, sanitários, de segurança contra incêndio, municipais e a concessionária de energia
IV	Execução da obra	Três edificações que somam 440,06 m² de área construída e as obras complementares que as tornam operáveis
V	Infraestrutura de utilidades	Entrada de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e redes internas de vapor, água gelada e ar comprimido
VI	Sistema de tratamento de efluente industrial	Obra civil e equipamentos eletromecânicos, com destinação final do efluente tratado
VII	Comissionamento e operação assistida	Ensaios, manuais, desenhos como construído e operação assistida do sistema de tratamento

1.3. Não integram o objeto os equipamentos da linha de produção industrial, adquiridos separadamente pela cooperativa beneficiária com recursos próprios, ou por projetos e processos diferentes deste.

1.4. O objeto é indivisível, na forma da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e será contratado com empresa única, vedada a participação em consórcio, admitida a subcontratação nos limites do item 4.8.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A fundamentação da necessidade, a análise das alternativas e a demonstração dos resultados pretendidos constam do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026 que integra os autos, cujo teor se tem por reproduzido.

2.2. Em síntese, a contratação destina-se a viabilizar o beneficiamento da produção leiteira de famílias assentadas, hoje comercializada in natura e submetida à perecibilidade, à sazonalidade e à intermediação. A unidade converte leite fluido em leite em pó e derivados, o que elimina a pressão da perecibilidade, permite estocar a safra e habilita a cooperativa ao acesso a mercados institucionais.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. Este capítulo reúne os elementos de caracterização técnica do objeto, na forma exigida para a definição precisa do que se contrata. Os parâmetros aqui fixados vinculam o contratado e constituem o referencial contra o qual serão aferidos os projetos por ele elaborados.

3.2. Edificações

Edificação	Área	Destinação
Fábrica de Leite em Pó	175,51 m²	Área industrial de processo, com recepção de leite, área de processamento, laboratório, sala de controle, higienização e depósito de matéria-prima
Anexo I	187,03 m²	Vestiários com barreira sanitária, sanitários, escritórios e depósitos
Anexo II	77,52 m²	Sala de caldeira, sala de compressor, sala de frio, abrigo do grupo gerador e depósito de combustível
Total	440,06 m²	Três edificações em pavimento único

3.2.1. As áreas indicadas são referenciais e decorrem do anteprojeto arquitetônico. Admite-se variação decorrente do desenvolvimento do projeto executivo, desde que preservados os ambientes, as funções e os requisitos sanitários, e desde que não implique redução da capacidade de processamento nem alteração do valor contratado.

3.2.2. O anteprojeto arquitetônico do acervo aloja os sanitários em edificação distinta da fábrica, sem barreira sanitária de acesso à área de processo. O contratado deverá corrigir essa condição no projeto básico, incorporando ao Anexo I vestiário de barreira com passagem obrigatória, lavatório de acionamento não manual e lava-botas, na forma exigida pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

3.3. Capacidade de processamento e parâmetros de projeto

Parâmetro	Valor de projeto	Observação
Leite processado	30.000 litros por dia	Parâmetro de referência para as utilidades e para o efluente
Regime operacional	A confirmar	Condiciona o dimensionamento sanitário e o quadro de pessoal
Vazão de efluente industrial	36,0 m³ por dia	1,2 litro por litro de leite processado, sem descarte de soro
Carga orgânica do efluente	54,0 kg DBO por dia	Concentração de 1.500 mg/L
Eficiência de tratamento requerida	96,0%	De 1.500 para 60 mg/L — Decreto Estadual nº 8.468/1976

Potência instalada predial	86,53 kW	Projeto elétrico do acervo, sem cargas de processo
Carga declarada dos equipamentos	130 kW	Declarada pelo fornecedor como fora do seu escopo de fornecimento
Demanda estimada total	Da ordem de 165 kVA	A confirmar por levantamento consolidado e consulta à concessionária
Contribuintes do esgoto sanitário	20 pessoas	70 litros por pessoa e por dia

3.3.1. Os parâmetros de efluente adotam duas premissas favoráveis decorrentes do arranjo produtivo: o soro não é descartado, sendo convertido em ricota e puína, e o condensado do evaporador é reaproveitado na limpeza. O contratado deverá confirmar ambas as premissas junto ao fornecedor dos equipamentos, por meio do balanço de massa da planta, antes de concluir o projeto do sistema de tratamento.

3.4. Requisitos por disciplina

Disciplina	Requisitos
Fundações e estrutura	Concreto armado moldado no local, fck mínimo de 25 MPa, classe de agressividade ambiental II, vida útil de projeto de 50 anos. As fundações serão dimensionadas a partir de sondagem à percussão executada pelo contratado, vedado o dimensionamento por similaridade
Estrutura metálica	Cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica na área de processo, dimensionada conforme NBR 8800 e NBR 8800:2024, com tratamento de superfície compatível com ambiente industrial sujeito a lavagem e umidade (galvanização a fogo ou pintura industrial de alto desempenho)
Arquitetura e acabamentos	Pisos e paredes da área de processo com acabamento liso, impermeável, lavável e resistente a agentes de higienização, com cantos arredondados na junção entre piso e parede. Forros com fechamento contínuo. Aberturas providas de telas removíveis
Instalações elétricas	Entrada dimensionada a partir do levantamento consolidado de cargas prediais e de processo, incluída a subestação transformadora se confirmada a necessidade de atendimento em média tensão. Quadros de força até os pontos de conexão dos equipamentos, malha de aterramento e equipotencialização
Utilidades industriais	Redes de vapor e retorno de condensado, água gelada e ar comprimido, entre a casa de máquinas e os pontos de conexão dos equipamentos, com isolamento térmico, purgadores, suportação e tratamento da água de alimentação da caldeira
Abastecimento de água	Captação, reservação, distribuição e sistema de desinfecção que assegure potabilidade nos pontos de consumo da área de processo, com plano de controle de qualidade da água
Esgoto sanitário	Coleta, tratamento por tanque séptico e disposição por sumidouro, dimensionados para vinte contribuintes
Drenagem pluvial	Intensidade de projeto de 150 mm/h, conforme NBR 10844, com condução até o ponto de lançamento e dissipador de energia

Tratamento de efluente industrial	Tratamento preliminar, reator anaeróbio fechado com queimador de gás, lagoa aerada facultativa e lagoa de decantação, ou solução tecnicamente equivalente que atenda à eficiência requerida no item 3.3
Segurança contra incêndio	Solução conforme o enquadramento a ser definido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, consideradas a caldeira, o depósito de combustível sólido e a presença de produto pulverulento combustível
Proteção contra descargas atmosféricas	Projeto conforme NBR 5419, com anotação de responsabilidade técnica, não se admitindo o aproveitamento do memorial preliminar do acervo
Climatização	Climatização e exaustão mecânica das áreas de processo e de secagem, com renovação de ar compatível com os requisitos sanitários do Decreto nº 9.013/2017 e dissipação do calor e da umidade gerados pelo processo de secagem por atomização, e climatização de conforto dos escritórios e da sala de controle"
Circuito fechado de televisão (CFTV)	Sistema de monitoramento por câmeras cobrindo acessos, recepção de leite, área de processo e pátio externo, com gravação e armazenamento local, compatível com o projeto constante do acervo técnico
Cabeamento estruturado	Rede lógica estruturada para voz e dados, com pontos nos escritórios, na sala de controle e nas áreas administrativas, conforme NBR 14565, compatível com o projeto constante do acervo técnico
Acessibilidade	Observância da NBR 9050 e do art. 45 da Lei nº 14.133/2021 em todos os ambientes de uso comum

3.5. Normas aplicáveis

3.5.1. Além das normas técnicas brasileiras pertinentes a cada disciplina, observar-se-ão o Decreto nº 9.013, de 2017, quanto aos requisitos sanitários; a Norma Regulamentadora nº 13 quanto à caldeira e aos vasos de pressão; a Norma Regulamentadora nº 18 quanto às condições do canteiro; a legislação ambiental federal e do Estado de São Paulo, em especial o Decreto Estadual nº 8.468, de 1976, e a Resolução CONAMA nº 430, de 2011; e as normas da concessionária de energia quanto ao fornecimento.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Regime de execução e sua consequência

4.1.1. A contratação adota o regime de contratação integrada, no qual o contratado elabora os projetos básico e executivo, obtém as licenças e executa a obra, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração. A escolha decorre da natureza do acervo técnico disponível, que não atende aos requisitos do projeto básico definido no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Aplica-se ao contrato a vedação do art. 133 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, na contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, de alteração do projeto por solicitação da Administração, de necessidade de alteração do projeto nas hipóteses do art. 124, e de alteração da legislação com impacto sobre a execução.

4.1.3. O risco decorrente da solução de projeto é do contratado, na forma do art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação do anteprojeto pela apresentação da proposta implica a assunção, pelo licitante, da responsabilidade por concebê-lo e desenvolvê-lo até a solução executiva que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

4.2. Elementos técnicos fornecidos pela Administração

4.2.1. A Administração fornece o anteprojeto, integrado pelos elementos relacionados no capítulo 18.

4.2.2. O licitante não poderá invocar imprecisão dos elementos referenciais para pleitear alteração de preço, ressalvadas as hipóteses do item 4.1.2. Poderá, na fase de esclarecimentos, provocar a Administração sobre divergência que entenda relevante, e a resposta integrará o edital.

4.3. Projetos a serem elaborados

4.3.1. O contratado elaborará o projeto básico e o projeto executivo de todas as disciplinas, cada qual com memorial descritivo, memória de cálculo, especificações técnicas, planilha de quantitativos, desenhos em escala adequada e anotação de responsabilidade técnica registrada no conselho profissional competente.

4.3.2. O projeto básico será submetido à aprovação da fiscalização antes do início da elaboração do projeto executivo, e o projeto executivo antes do início da execução da obra. A aprovação pela fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela solução adotada.

4.3.3. Todos os arquivos serão entregues em formato editável e em formato de leitura universal, com estrutura de pastas e nomenclatura definidas pela fiscalização.

4.3.4. O contratado elaborará, ainda, a planilha orçamentária, com composições de custos unitários compatíveis com o SINAPI ou com tabela oficial equivalente, ou o eventograma vinculado ao cronograma físico-financeiro, discriminando os eventos de medição e os respectivos marcos de pagamento.

4.4. Licenciamento e aprovações

4.4.1. Cabe ao contratado a elaboração técnica, o protocolo, o acompanhamento e o custeio de todos os estudos, projetos, taxas e emolumentos necessários à obtenção das licenças e aprovações, na forma admitida pelo art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e reconhecida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.912/2023-Plenário.

4.4.2. A titularidade dos requerimentos observará o quadro abaixo. A COOPERCAMPO, detentora da posse do imóvel por termo de permissão de uso e futura operadora da unidade, figurará como requerente perante os órgãos ambientais, de recursos hídricos, sanitários e de segurança contra incêndio, e como titular da unidade consumidora de energia. O contratado atuará mediante procuração outorgada para esse fim.

Ato	Titular	Elaboração	Custeio
Licença ambiental prévia e de instalação — CETESB	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Licença de operação — CETESB	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Outorga de uso de recurso hídrico — DAEE	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Aprovação prévia de projeto pelo serviço de inspeção sanitária	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Registro do estabelecimento no serviço de inspeção	COOPERCAMPO	COOPERCAMPO	COOPERCAMPO
Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Alvará municipal de construção e habite-se	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Ligação de energia e unidade consumidora	COOPERCAMPO	Contratado	Contratado
Anotações de responsabilidade técnica	Contratado	Contratado	Contratado

4.4.3. O registro do estabelecimento no serviço de inspeção sanitária é indelegável e vincula-se ao operador da unidade. A obrigação do contratado, quanto a esse ponto, é de resultado apenas no que respeita à aprovação do projeto pelo órgão de inspeção, não alcançando a obtenção do registro.

4.4.4. Prazo de análise dos órgãos licenciadores superior ao previsto no cronograma, comprovadamente não imputável ao contratado, enseja prorrogação de prazo sem aplicação de sanção e sem revisão de preço, na forma do capítulo 5.

4.5. Interface com terceiros

4.5.1. A Unidade de Beneficiamento de Leite resulta de dois investimentos autônomos: a edificação e a infraestrutura, objeto desta contratação, e os equipamentos da linha de produção, adquiridos pela COOPERCAMPO fora deste procedimento.

4.5.2. A Administração celebrará com a COOPERCAMPO, previamente à ordem de serviço, termo de compromisso disciplinando a entrega do documento de interface dos equipamentos, o cronograma de fornecimento e montagem, a guarda dos equipamentos até o marco M4 e a designação de preposto para o canteiro compartilhado.

4.5.3. O documento de interface dos equipamentos, contendo plano de cargas, gabarito de chumbadores, relação de passagens, pontos de conexão de utilidades, demandas elétricas por equipamento e rota de içamento, será entregue ao contratado no marco M2 e passará a integrar os elementos vinculantes do projeto.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis a obras públicas, com destaque para o gerenciamento dos resíduos da construção civil na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, com plano de gerenciamento aprovado pela fiscalização; a comprovação da origem legal da madeira empregada; a preferência por equipamentos de maior eficiência energética; e a destinação adequada dos resíduos do sistema de tratamento de efluentes.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.5. É necessário efetuar o agendamento prévio por meio do e-mail: simone.silva@ifes.edu.br

4.7.6 A realização da vistoria é facultativa. Sendo assim, os licitantes que não a realizarem devem firmar facultativa DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL e que não poderão embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.7 O licitante deverá apresentar durante a fase externa de habilitação, ou a DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA ou a DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Admite-se a subcontratação limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.8.2. A subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada, nos mesmos termos exigidos do contratado. A subcontratação não transfere responsabilidade, permanecendo o contratado integralmente responsável perante a Administração.

4.8.3. É vedada a subcontratação total do objeto e da administração da obra, sendo admitida a subcontratação de parcelas relativas à elaboração de projetos, observado o limite do item 4.8.1.

4.8.4. É vedada a subcontratação da parcela relativa à execução de edificação (parcela 1 do item 8.4.2), por constituir o núcleo da capacidade técnica exigida para habilitação nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e por não estar contemplada entre as hipóteses de comprovação por subcontratada do item 8.4.4. Quanto às parcelas 2 e 3 do item 8.4.2, quando sua comprovação se der por empresa subcontratada na forma do item 8.4.4, a subcontratada indicada na habilitação deverá ser mantida durante toda a execução da parcela correspondente, sob pena de a substituição sujeitar-se a nova análise de qualificação técnica pela fiscalização."

4.9. Vedações à participação

4.9.1. Não poderá participar do certame, nem ser subcontratada, a pessoa física ou jurídica autora dos anteprojetos e do orçamento que instruem esta contratação, nem empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado ou sócio, na forma do art. 14, inciso I e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A vedação alcança expressamente o engenheiro responsável técnico pelos anteprojetos e a pessoa jurídica a ele vinculada, identificados nos autos, e será objeto de declaração obrigatória do licitante e de verificação do quadro societário pela comissão de contratação.

4.9.3. Aplicam-se, ainda, as demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação de participação de empresas em consórcio, justificada pelo porte da contratação e pela admissão de subcontratação das parcelas especializadas.

4.10. Garantia da obra e assistência técnica

4.10.1. O contratado responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, na forma do art. 618 do Código Civil, e pelos vícios de execução na forma da legislação aplicável.

4.10.2. Serão entregues manual de operação e manutenção das instalações prediais e do sistema de tratamento de efluentes, com rotinas, periodicidades e parâmetros de controle, e desenhos como construído de todas as disciplinas em meio digital editável.

4.10.3. O contratado prestará operação assistida do sistema de tratamento de efluentes pelo prazo de noventa dias, compreendendo a partida do reator anaeróbio, o acompanhamento da estabilização do processo biológico e a capacitação da equipe operacional da cooperativa, na forma do item 5.3. Esta disposição se aplica integralmente a outro tipo de sistema que porventura venha substituir a este em proposta de alteração aceita nos projetos básicos e executivos.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Etapas e prazos

5.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, correspondente à soma das durações máximas das frentes de trabalho indicadas no item 5.1.2 (60 + 360 + 60 dias).

5.1.2. As frentes de trabalho abaixo não configuram necessariamente uma sequência cronológica rígida: podem ocorrer de forma simultânea ou parcialmente sobreposta, na medida em que o desenvolvimento do projeto executivo de frentes subsequentes avance em paralelo à execução das frentes já aprovadas. Os prazos indicados são a duração máxima de cada frente e o marco final admissível para sua conclusão, contado da ordem de serviço — não impondo que uma frente só possa iniciar-se após o encerramento formal da anterior.

#	Frente de trabalho	Duração máxima	Marco final (dias corridos)	Conteúdo
0	Investigação, projetos e licenciamento	60 dias	Dia 60	Sondagem, levantamentos, projeto básico, projeto executivo das frentes iniciais e protocolo de todos os pedidos de licença
1	Execução da obra	360 dias	Dia 420	Execução de todas as parcelas, admitido início tão logo aprovado o projeto executivo da respectiva frente, com projeto executivo das frentes subsequentes desenvolvido em paralelo
2	Comissionamento e entrega	60 dias	dia 480	Ensaios, desenhos como construído, manuais, obtenção do auto de vistoria e recebimento provisório
3	Operação assistida	90 dias	conforme item 5.3	Contados do início efetivo da operação industrial, na forma do item 5.3 — corre à parte do prazo de execução do objeto

5.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados da assinatura, de modo a comportar a execução, a operação assistida e o recebimento definitivo, admitida prorrogação na forma da lei.

5.2. Marcos de interface

5.2.1. Os marcos abaixo integram o cronograma contratual e disciplinam a articulação entre este contrato e o fornecimento dos equipamentos, contratado pela cooperativa

#	Marco	Condição de ocorrência	Efeito
M1	Ordem de serviço	Contrato assinado, garantia prestada e termo de compromisso com a cooperativa celebrado	Termo inicial do prazo de execução
M2	Entrega do documento de interface dos equipamentos	Obrigação da cooperativa, em até 30 dias da ordem de serviço	O atraso suspende os prazos do projeto executivo estrutural e das instalações
M3	Aprovação do projeto pelo serviço de inspeção sanitária	Projeto básico protocolado pelo contratado	Condição para o início dos acabamentos da área de processo
M4	Liberação da edificação para montagem	Cobertura concluída, piso executado, aberturas fechadas e bases de equipamento curadas	Inicia o canteiro compartilhado e transfere à cooperativa a guarda dos equipamentos no local
M5	Energização definitiva	Ligação aprovada pela concessionária	Condição para o comissionamento das instalações
M6	Recebimento provisório	Serviços concluídos, ensaios aprovados e documentação entregue	Inicia o prazo de recebimento definitivo
M7	Partida do sistema de tratamento	Efluente disponível em vazão suficiente para estabilização do reator	Termo inicial da operação assistida
M8	Recebimento definitivo	Operação assistida concluída e pendências sanadas	Encerra a execução, ressalvado o art. 618 do Código Civil

5.3. Operação assistida do sistema de tratamento

5.3.1. O prazo de noventa dias de operação assistida conta-se do início efetivo da operação industrial da unidade, e não do recebimento provisório da obra. A regra decorre de razão técnica: o reator anaeróbio somente estabiliza mediante carga orgânica real, que só existe com a planta em produção.

5.3.2. Caso a operação industrial não se inicie em até 180 dias contados do recebimento provisório, por circunstância alheia ao contratado, a obrigação converte-se em disponibilização de equipe para partida assistida quando convocada, pelo prazo de doze meses, sem ônus adicional, e o recebimento definitivo não ficará condicionado à conclusão da operação assistida.

5.4. Execução e canteiro

5.4.1. A execução será precedida de ordem de serviço, e o contratado manterá diário de obra com registro diário de efetivo, serviços executados, condições climáticas, ocorrências e determinações da fiscalização.

5.4.2. O contratado manterá no local preposto e responsável técnico com anotação de responsabilidade técnica de execução, e observará as exigências da Norma Regulamentadora nº 18 quanto às condições do canteiro.

5.4.3. A partir do marco M4, a obra passa a constituir canteiro compartilhado. O contratado e a cooperativa observarão plano de convivência aprovado pela fiscalização, com delimitação física de áreas, disciplina de acesso, compatibilização de atividades e responsabilidade por danos.

5.4.4. Os materiais empregados observarão as especificações do projeto e serão submetidos à aprovação da fiscalização. Os ensaios de controle tecnológico do concreto, de compactação e de estanqueidade correrão por conta do contratado, em laboratório idôneo.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação de gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo por portaria específica.

6.2. O fiscal técnico será servidor com habilitação em engenharia. Considerada a distância entre o campus executor e o local da obra, a fiscalização será exercida de forma presencial nos marcos e nas medições e, no intervalo, por meios remotos, com relatórios fotográficos datados e georreferenciados, sem prejuízo do apoio de fiscalização local a ser providenciado pela Administração.

6.3. As comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito e registradas no processo eletrônico, admitida a comunicação por meio eletrônico para providências ordinárias, com posterior juntada.

6.4. Serão realizadas reuniões de acompanhamento mensais, com ata, das quais participarão a fiscalização, o preposto do contratado e, quando a pauta envolver interface, o preposto da cooperativa.

6.5. O Mapa de Riscos da Contratação será revisto a cada seis meses de execução, e a ocorrência de qualquer evento nele mapeado será registrada nos autos com a indicação da ação adotada.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Critério de medição

7.1.1. As medições serão mensais e considerarão os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, apurados conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela Administração.

7.1.2. Não serão medidos serviços executados sem projeto aprovado, sem material aprovado ou em desacordo com as especificações, nem materiais depositados no canteiro e ainda não aplicados, salvo previsão expressa em contrário no cronograma aprovado.

7.2. Etapa de projetos e licenciamento

7.2.1. A remuneração desta Etapa corresponde aos itens de investigação, projeto e licenciamento da planilha orçamentária estimada.

7.2.2. O pagamento referente ao Projeto Executivo será realizado em três parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) mediante aprovação do Projeto Básico pela fiscalização, 40% (quarenta por cento) mediante aprovação do Projeto Executivo completo e entrega das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, e os 20% (vinte por cento) restantes ao final do contrato, condicionados à entrega e aprovação do As Built e à emissão do recebimento definitivo.

7.2.3. O pagamento referente à etapa de Licenciamento Ambiental será realizado de forma independente, em três etapas, correspondentes à obtenção da Licença Prévia – LP, da Licença de Instalação – LI e da Licença de Operação – LO, conforme os percentuais e marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Cada parcela ficará condicionada à comprovação do respectivo protocolo, ao atendimento das exigências do órgão ambiental competente e à emissão da licença correspondente, observadas, quando aplicáveis, as disposições previstas no item 5.3, especialmente quanto à operação assistida do sistema de tratamento e às condições para o recebimento definitivo.

7.2.4. É vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do atesto da medição, mediante apresentação de nota fiscal, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da guia de recolhimento previdenciário relativa à obra e do comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

7.3.2. Serão retidos os tributos na forma da legislação e observadas as regras de retenção previdenciária aplicáveis à construção civil.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços serão reajustados após decorrido um ano da data-base do orçamento estimado, e a cada período subsequente de doze meses, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-coluna 35, apurado pela Fundação Getulio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

7.4.2. O reajuste não se confunde com a revisão por desequilíbrio econômico-financeiro, cabível apenas na forma do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, e observada a vedação do art. 133.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Modalidade, modo de disputa e critério de julgamento

8.1.1. A licitação observará a modalidade concorrência, modo de disputa aberto e critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, aplicado sobre o valor global orçado pela Administração.

8.1.2. Adota-se o maior desconto, e não a técnica e preço nem o menor preço unitário, porque a qualidade da solução está assegurada pelos requisitos de desempenho fixados no capítulo 3 e pelas exigências de qualificação técnica do item 8.4, sem necessidade de pontuação técnica. O critério do maior desconto preserva a proporcionalidade entre os preços unitários da proposta e os da planilha de referência da Administração, confere objetividade ao julgamento, reduz a exposição a impugnações e abrevia o certame — considerações relevantes diante da vigência do instrumento que descentraliza os recursos.

8.1.3. O orçamento estimado será público, não se adotando a faculdade de sigilo prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a publicidade favorece a formulação de propostas consistentes em objeto cujo custo depende de definições técnicas de alguma complexidade.

8.1.4. O Intervalo Mínimo Entre Lances (%) será de: 0,01%.

8.1.5. Não será utilizado o benefício e exclusividade para ME/PP nos moldes da LC 123/2006 em virtude das características especiais da licitação do empreendimento pretendido bem como de sua integração de projeto e obra.

8.2. Habilitação jurídica e fiscal

8.2.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, na forma detalhada no edital.

8.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1. Serão exigidos: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; balanço patrimonial do último exercício social; e capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A exigência justifica-se pelo prazo de execução, pela vedação de alteração de valores própria do regime adotado e pela necessidade de que o contratado suporte a mobilização inicial e a elaboração dos projetos antes da primeira medição de obra.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Além dos demais documentos de habilitação, serão exigidos dos licitantes, para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1.1. o registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, bem como a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1.Caso a empresa licitante ou o profissional responsável não possua registro no conselho profissional da unidade federativa onde será executado o objeto, deverá providenciar, quando aplicável, o respectivo visto ou registro secundário perante o conselho competente, caso se consagre vencedora do certame.

8.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional

8.4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação. São definidas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I – Fornecimento e instalação de estrutura metálica de cobertura, em quantidade mínima de 2.000 kg (dois mil quilogramas), compatível com o objeto licitado;

II – Fornecimento e instalação de telha metálica, em área igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), compatível com o objeto licitado;

III – Execução de estrutura de concreto armado, em volume mínimo de 12 m³ (doze metros cúbicos), compatível com o objeto licitado.

8.4.2.2. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para a identificação e comprovação dos serviços executados, incluindo, sempre que aplicável:

a) descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;

b) identificação da contratante e da contratada;

c) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

d) data de emissão;

e) quantitativos e características dos serviços executados; e

f) indicação do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

8.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no item 8.4.2.1, sendo vedada a imposição de limitação quanto ao tempo, à época ou ao local de execução dos serviços.

8.4.3.1 A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos e informações adicionais necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, documentos de responsabilidade técnica, endereço atualizado da contratante e identificação do local onde foram executadas as obras ou serviços.

8.4.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico

8.4.4.1 A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa, mediante apresentação de documentação pertinente, podendo a comprovação ocorrer, conforme o caso, por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha de registro de empregado;

b) contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

c) contrato de prestação de serviços celebrado com profissional autônomo; ou

d) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da respectiva anuência, quando admitida pela legislação aplicável.

8.4.4.2. A substituição do profissional indicado durante a execução contratual somente poderá ocorrer por outro profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.4.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, legalmente habilitado e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s), quando aplicável, da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. São definidas como parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional:

I – Fornecimento e instalação de estrutura metálica de cobertura, compatível com o objeto licitado;

II – Fornecimento e instalação de telha metálica, compatível com o objeto licitado;

III – Execução de estrutura de concreto armado, compatível com o objeto licitado.

8.5. Exequibilidade das propostas

8.5.1. Será exigida do licitante melhor classificado a apresentação de planilha de composição de preços compatível com a solução por ele concebida, com demonstração da exequibilidade dos custos unitários e da composição do BDI.

8.5.2. Propostas que se enquadrem na hipótese do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 presumem-se inexequíveis, cabendo ao licitante demonstrar a exequibilidade em diligência, sob pena de desclassificação motivada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A estimativa apoia-se em tabelas oficiais de referência, na forma do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, cuja aplicação à definição do valor estimado sob a Lei nº 14.133/2021 foi expressamente autorizada pelo art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022: o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, localidade São Paulo, e o Boletim Referencial de Custos da CDHU, este restrito aos itens não contemplados pelo primeiro.

10. Adequação Orçamentária

10.1. A despesa correrá à conta dos créditos descentralizados por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023/DD/SEDE /INCRA-INCRA, Etapa 3 do Plano de Trabalho, cujo montante consignado é de R$ 5.625.000,00.

10.2. A declaração de disponibilidade orçamentária será emitida após a consolidação do valor estimado, e não antes, e a contratação fica condicionada à vigência do instrumento de descentralização, cuja regularidade deverá estar demonstrada nos autos.

10.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000011/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 64;

IV) Classe/Grupo: 542;

V) Identificador da Futura Contratação: 158421-10/2026;

11. Garantia Contratual

11.1. Será exigida garantia de execução no percentual de 5% do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade que exceda em noventa dias o prazo de vigência contratual.

11.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações, pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados à Administração, e será liberada após o recebimento definitivo, mediante comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à obra.

12. Obrigações da Contratante

- Emitir a ordem de serviço após a assinatura do contrato, a prestação da garantia e a celebração do termo de compromisso com a cooperativa.
- Fornecer o anteprojeto e seus anexos e prestar os esclarecimentos necessários ao seu entendimento.
- Designar gestor e fiscais do contrato e assegurar o exercício efetivo da fiscalização, inclusive quanto ao apoio local.
- Analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, os projetos submetidos pelo contratado, em prazo não superior a quinze dias úteis por submissão.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos ajustados, e aplicar as sanções cabíveis observado o contraditório.
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas condições do capítulo 15.

13. Obrigações da Contratada

- Executar integralmente o objeto, na forma deste Termo de Referência , sem prejuízo dos demais documentos do instrumento convocatório.
- Elaborar os projetos básico e executivo de todas as disciplinas, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica, e submetê-los à aprovação da fiscalização.
- Elaborar planilha orçamentária no caso de alteração, inovação ou qualquer mudança.
- Elaborar, protocolar, acompanhar e custear os estudos, projetos, taxas e emolumentos necessários ao licenciamento e às aprovações, em nome do titular indicado no item 4.4.2.
- Executar a sondagem e os levantamentos necessários, vedado o dimensionamento de fundações por similaridade.
- Manter preposto e responsável técnico no local, com anotação de responsabilidade técnica de execução, e diário de obra atualizado em cada dia útil de atividade de obra.
- Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecer equipamentos de proteção e manter regular a situação trabalhista e previdenciária de seus empregados.
- Executar o gerenciamento dos resíduos da construção civil e destinar adequadamente os resíduos gerados.
- Entregar desenhos como construído, manuais de operação e manutenção e prestar a operação assistida do sistema de tratamento.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Responder pela solidez e segurança da obra na forma do art. 618 do Código Civil e pelos vícios de execução.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, com a graduação abaixo, sem prejuízo das demais hipóteses legais.

Conduta	Multa	Base de incidência
Atraso na entrega do projeto básico ou executivo	0,2% por dia	Valor da Etapa 0
Atraso no protocolo de pedido de licença	0,2% por dia	Valor da Etapa 0
Atraso na conclusão de etapa do cronograma	0,3% por dia	Valor da etapa em atraso
Execução de serviço sem projeto ou material aprovado	2% por ocorrência	Valor do contrato
Não atendimento a determinação da fiscalização	0,5% por ocorrência	Valor do contrato
Inexecução parcial	10% a 20%	Valor da parcela inexecutada
Inexecução total	10% a 30%	Valor do contrato

14.2. As multas moratórias são limitadas, cumulativamente por etapa, a 10% do valor da respectiva base de incidência, e o atraso que ultrapasse esse limite caracteriza inexecução parcial.

14.3. Não caracteriza mora o atraso decorrente de prazo de análise de órgão licenciador, de atraso na entrega do documento de interface dos equipamentos ou de outro evento cuja consequência esteja alocada à Administração no Anexo III — Matriz de Alocação de Riscos.

15. Recebimento do Objeto

15.1. O recebimento provisório será formalizado pela fiscalização em até quinze dias úteis contados da comunicação escrita do contratado de conclusão do objeto, mediante termo circunstanciado que relacione as eventuais pendências e o prazo para saná-las.

15.2. São condições para o recebimento provisório a conclusão dos serviços, a aprovação dos ensaios, a entrega dos desenhos como construído e dos manuais, a obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e a comprovação do protocolo de todos os pedidos de licença de operação.

15.3. O recebimento definitivo será formalizado por comissão designada, em até noventa dias contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento integral das obrigações, observado o disposto no item 5.3.2 quanto à operação assistida.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pelos vícios de execução nem pela solidez e segurança da obra.

16. Matriz de Alocação de Riscos

16.1. A matriz de alocação de riscos, obrigatória no regime de contratação integrada por força do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, integra este Termo de Referência como Anexo e é parte inseparável do contrato.

16.2. A alocação nela definida é o critério para apreciação de qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, de prorrogação de prazo ou de isenção de sanção, sem prejuízo das legislações que regram o tema.

17. Disposições Finais

17.1. Obrigações pertinentes à LGPD

17.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

17.1.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado, que deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

17.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive a necessidade de guarda de documentação para comprovação de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

17.1.5. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

17.2. Extinção contratual

17.2.1. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nessa hipótese, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração societária ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de concluir o objeto; havendo mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo de alteração subjetiva.

17.2.3. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

17.2.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.3. Alterações contratuais

17.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a vedação de alteração de valores própria da contratação integrada (art. 133), ressalvadas as hipóteses nele previstas.

17.3.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo justificada necessidade de antecipação de efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de um mês. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Casos omissos

17.4.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os princípios gerais dos contratos.

17.5. Foro

17.5.1. Fica definido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se ao fato pelo órgão licitante e fiscalizador do contrato está sediado neste estado. O contratado, no momento da participação do certame renuncia a oportunidade de ingresso judicial em qualquer outro estado da federação por mais oportuno que seja dado a motivação acima expressada.

18. Anexos

Anexo	Documento	Conteúdo
I	Anteprojeto	Pranchas de arquitetura, implantação e disciplinas complementares, memoriais descritivos, levantamento planialtimétrico e memorial e memória de cálculo do sistema de tratamento de efluentes
II	Matriz de Alocação de Riscos	Repartição contratual dos riscos entre a Administração e o contratado

III	Orçamento estimado	Planilha orçamentária, composições de custo unitário, composição do BDI e cronograma físico-financeiro referencial
IV	Modelo de proposta	Planilha de composição de preços a ser apresentada pelo licitante melhor classificado
V	Modelo de declarações	Declaração de vedação do art. 14, declaração de conhecimento do local e demais declarações exigidas

19. Responsáveis

Os signatários integram a equipe de planejamento da contratação, formalmente designada, e firmam o presente Termo de Referência assumindo a responsabilidade pelas definições e requisitos nele consignados.

As assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO TEDOLDI MACHADO

Presidente da Comissão de Planejamento

KATIA ALINY GOES DE ALMEIDA

Engenheira Civil - Membro da Comissão

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

Coordenador do Projeto